

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	28/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	06/03/2025
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	07/03/2025
Divulgação da lista final de inscrições homologadas, resposta aos recursos e convocação para as entrevistas	10/03/2025
Realização das Entrevistas remotas através do <i>Google Meet</i>	12/03/2025
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	13/03/2025
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	14/03/2025
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	17/03/2025
Execução das atividades	Março e Abril de 2025
<p><u>Observações:</u></p> <p>Onde constar a informação "a definir", caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS.</p> <p>Site da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>.</p> <p>É de INTEGRAL responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS e conferirem periodicamente o e-mail informado na ocasião do Processo Seletivo, inclusive pastas de <i>Spam</i>.</p>	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para serviços necessários ao Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social como AGENTE LOCAL na Região Central do Rio Grande do Sul, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será supervisionado pela Comissão Técnica elencada pela Coordenação do Projeto.

1.2 Serão abertas **10 (dez) vagas** para atuação como Agente Local na Região Central, conforme distribuição abaixo:

a) Região Central do Rio Grande do Sul (Cidades de Santa Maria-RS 7 vagas; Nova Palma-RS 1 vaga; Caçapava do Sul-RS 1 vaga e Pelotas-RS 1 vaga)

1.2.1 A FAURGS não se responsabiliza por qualquer custo de deslocamento entre os municípios e também dentro dos municípios.

1.3 A atuação consistirá em:

a) Realizar a interlocução com as pessoas inseridas em territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra e em situação de vulnerabilidade social; Captar inscritos para participar dos Cursos de Qualificação Social e Profissional ofertados pelo Programa Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social; Acompanhar o andamento das inscrições e o desenvolvimento dos cursos ofertados; Monitorar as demandas levantadas pelos cursistas durante o período das aulas; Articular junto à equipe de comunicação a divulgação das ações e do andamento do Programa; Garantir a capilaridade e a representatividade do Programa junto às comunidades de referência das ações.

1.4 As atividades serão realizadas nos municípios elencados no item 1.2 deste Edital e no Anexo VII, em locais definidos pela Coordenação do Programa.

1.4.1 As atividades serão realizadas de forma remota e presencial, conforme demanda da Coordenação do Programa, num total de 20 horas semanais.

1.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Projeto incentiva que o público-alvo prioritário que poderá se cadastrar para participar da seleção sejam profissionais/pessoas negras, que preencham e assinem a autodeclaração étnico-racial (Anexo II), devendo indicar experiência em (i) atuação com comunidades em situação de vulnerabilidade social. A especialidade e a experiência serão consideradas desde que devidamente

comprovadas por Curriculum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação, o(s) qual(ais) deve(m) ser apresentado(s) no momento da inscrição.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 28/02/2025 a 05/03/2025, e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 004/2025 – AGENTE LOCAL

4.2. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese, exceto no caso de apresentação dos recursos contra homologação preliminar de inscrições. A abertura de recurso contra homologação não se trata da garantia de deferimento do respectivo pedido, sendo esta passível de análise e avaliação por parte da equipe técnica do Projeto.

4.3. Para a inscrição **será OBRIGATÓRIO** anexar todos os documentos descritos nas alíneas item "a" ao "j", devidamente digitalizados e legíveis em formato PDF e/ou JPEG (desde que não estejam corrompidos)

a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);

b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;

e) Comprovante do domicílio bancário contendo **o banco, número da agência e número da conta** (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível); **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO PODENDO GERAR DESCLASSIFICAÇÃO:** i) Conta salário de qualquer banco; ii) Conta poupança do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal (Operação 013), ou de qualquer outro banco; iii) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023); iv) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber). v) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta. vi) Contas do Tipo PicPay, PAGSeguro e congêneres não serão aceitas, além de outras previstas neste Edital, o que poderá gerar desclassificação.

f) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**

- g) Currículum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação;
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) preenchida e devidamente assinada.
- i) Autodeclaração (Anexo III) preenchida e devidamente assinada, de que não teve/tem vínculo/atuação como Bolsista e/ou Celetista em quaisquer projetos via FAURGS, cujo desligamento tenha ocorrido nos últimos 180 dias corridos contados da data da publicação do Edital, bem como não tenha recebido outros pagamentos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) através da FAURGS nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação do Edital.
- j) Declaração indicativa da localidade de atuação (Anexo IV) toda preenchida contendo inclusive o e-mail de contato e devidamente assinada.

4.4. No momento da inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir a legibilidade da documentação anexada em formato PDF ou JPEG, tendo ainda a certeza de que os arquivos não estejam corrompidos.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no cronograma deste Edital.

5.3.1. Serão aceitos documentos complementares APENAS na ocasião do recurso contra a homologação preliminar das inscrições, desde que o candidato tenha participado da seleção encaminhando sua documentação no período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital e estabelecido no Cronograma. Esta condição deve respeitar o período de recursos contra homologação preliminar de inscrições e ser devidamente justificada junto ao envio da documentação complementar.

5.3.2 Na fase relativa ao Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo não serão aceitos documentos novos.

5.4. O recurso deverá ser protocolado somente conforme descreve o item 5.1.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://portalfaugrs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **Processo Seletivo Simplificado 004/2025**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela análise técnica documental que somente analisará os documentos do candidato e realização de entrevista, de acordo com os critérios e a pontuação discriminados no subitem 7.1.1 a seguir.

7.1.1. DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

Documentação analisada	Peso
Item 1 - Análise do Currículum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação	60

Item 2 - Entrevista	60
---------------------	----

- 7.2. A pontuação mínima para aprovação neste edital é 60 (sessenta) pontos.
- 7.3. Para ser aprovado, o candidato deve obrigatoriamente pontuar no item 1 e 2 elencados.
- 7.4. Serão eliminados na entrevista os candidatos que possuírem vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital respectivo.
- 7.5. O critério de desempate nesta seleção pública será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 7.6. A Avaliação Curriculum Lattes ou Vitae documentado, ou Portfólio, ou Carta de Apresentação, assim como as Entrevistas, levarão em consideração os critérios atribuídos a função, de acordo com o descrito neste Edital e de acordo com os critérios constantes no Anexo ao Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **Processo Seletivo Simplificado 004/2025**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço, respeitada a ordem de classificação.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo VI) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Projeto, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do candidato selecionado será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 Cada selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total **de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação.

9.2.1 No mês em for apresentar o seu Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), o prestador deverá apresentar, via e-mail anderson.santos@ufsm.br, um relatório contendo as atividades desenvolvidas no período de execução das atividades e submetê-lo para conferência e aprovação do Coordenador Geral do Projeto, Prof. Dr. Anderson Luiz Machado dos Santos.

9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFSM.

9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Neste pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador

de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.6 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.
- f) Contas do Tipo PicPay, PAGSeguro e congêneres. Contas exclusivamente digitais, isto é, que não possuem agência física.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhe o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado/não homologado.**

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos alterados, falsos ou falsificados no ato da inscrição;
- b) Recusa em manter a proposta e condições da contratação;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual sob pena de rompimento de Contrato (desligamento do profissional contratado);

III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, o profissional autônomo ficará isento das penalidades previstas neste Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "8900 – Projeto de QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL TECENDO NOVOS SABERES PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor, finalidade ou conteúdo dos documentos já apresentados. E não poderão ser anexados qualquer tipo de documento ou informação que implique a modificação dos termos originais dos documentos previamente apresentados.

12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação/não homologação.

12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação nas formas e prazos diferentes do que foi mencionado neste edital.

12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados e/ou não homologados.

12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Victor de Carli Lopes

Ana Celina Quevedo Salles

TAE UFSM/Executor

TAE UFSM/Executora

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA - CPF REGULAR

-Acessar:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");

- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

Sou humano 
Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: ██████████

Nome: ██████████

Data de Nascimento: ██████████

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: ██████████

Digito Verificador: ●

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)

[Avaliação do Serviço](#)



ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo
Novos Saberes para a Transformação Social

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
documento de identidade (RG) nº _____, declaro que me autodeclaro
como _____ conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

AUTODECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS E RECEBIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade (RG) nº _____, autodeclaro que não tive/tenho vínculo/atuação como Bolsista e/ou Celetista em quaisquer projetos via Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), cujo desligamento tenha ocorrido nos últimos 180 dias corridos contados da data da publicação deste Edital, bem como não recebi outros pagamentos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) através da FAURGS nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

DECLARAÇÃO INDICATIVA DA LOCALIDADE DE ATUAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Eu, _____, CPF nº _____,
documento de identidade (RG) nº _____, autodeclaro que a localidade de
minha atuação/prestação de serviços será em:

(Marque apenas uma OPÇÃO)

Santa Maria-RS (____)

São Sepé-RS (____)

Caçapava do Sul – RS (____)

Pelotas – RS (____)

***E-mail* de contato COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL: _____.**
(indique o seu *e-mail* de contato para as entrevistas e demais comunicações).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Crítérios	Avaliação Currículo	Avaliação Entrevista	Total
a) Ser, preferencialmente pessoa negra ou indígena e residir nos territórios de desenvolvimento das ações do Projeto de Extensão – Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social atuando também como articulador social nestes espaços;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
b) Comprovar experiência com ações de cunho social e relacionadas à Economia Criativa para a população negra ou indígena em situação de vulnerabilidade social;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
c) Ter disponibilidade de horários para desempenhar a função de Professor, conforme a carga horária e as demais disposições previstas no edital;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
d) Demonstrar conhecimento e compreensão sobre as ações do Projeto de Qualificação Social e Profissional: Tecendo Novos Saberes para Transformação Social e sobre as funções de Professor nos territórios;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
Total	60 Pontos	60 Pontos	120 Pontos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) – Não preencher

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "AGENTE LOCAL", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- A) Realizar a interlocução com as pessoas inseridas em territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra e em situação de vulnerabilidade social; Captar inscritos para participar dos Cursos de Qualificação Social e Profissional ofertados pelo Programa Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social; Acompanhar o andamento das inscrições e o desenvolvimento dos cursos ofertados; Monitorar as demandas levantadas pelos cursistas durante o período das aulas; Articular junto à equipe de comunicação a divulgação das ações e do andamento do Programa; Garantir a capilaridade e a representatividade do Programa junto às comunidades de referência das ações.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o valor **bruto** total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao final do serviço prestado em uma única parcela, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no UFSM.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO VII

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

QUADRO DE VAGAS REGIÕES E VAGAS

REGIÕES E VAGAS		
Região de Santa Maria-RS	Cidade de Santa Maria-RS	7 (sete) vagas
	Cidade de Nova Palma-RS	1 (uma) vaga
Pelotas-RS	1 (uma) vaga	
Caçapava do Sul-RS	1 (uma) vaga	